

Ao Secretário-Geral do CNMP,

Boa noite,

Seguem alguns questionamentos referente ao chamamento público n.º 001/CNMP/2024.

- 1 – Serão aceitos carregadores abaixo de 6KW? O CNMP aceitará carregadores de uma marca diferente dos veículos, se esses carregadores forem compatíveis e atenderem aos requisitos?
- 2 - O veículo deve ser entregue com placas de Brasília/DF?
- 3 - Tudo bem se um interessado apresentar a proposta em um CNPJ e entregar os veículos por meio de outro CNPJ, (por exemplo matriz e filial)?
- 4 - O Termo de Chamada Pública menciona que o termo do contrato (página 10) pode ser rescindido com aviso prévio de 180 dias por qualquer das partes. A Minuta do Contrato será corrigida para permitir a rescisão antecipada?

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

Rayza Monteiro | Advogada Pleno | BYD do Brasil

rayza.monteiro@byd.com

Avenida Antonio Buscato, 230 – Terminal Intermodal de Cargas (TIC), Campinas – SP, 13069-119

Siga a BYD: www.byd.com.br

Prezada Rayza, segue as respostas ao vosso pedido de esclarecimentos acerca do Edital de Chamamento Público CNMP nº 01/2024:

1 - Serão aceitos carregadores abaixo de 6KW? O CNMP aceitará carregadores de uma marca diferente dos veículos, se esses carregadores forem compatíveis e atenderem aos requisitos?

Não, nos termos do subitem 3.5.3 do TR. Os carregadores inferiores a 6km demandam um tempo muito elevado. Estima-se que não é razoável se admitir mais do que 14h para carregamento.

2 - O veículo deve ser entregue com placas de Brasília/DF?

A Critério da Empresa, tendo em vista que não existe exigência legal quanto isso.

3 - Tudo bem se um interessado apresentar a proposta em um CNPJ e entregar os veículos por meio de outro CNPJ, (por exemplo matriz e filial)?

O CNPJ da empresa proponente é o CNPJ responsável por assinar o contrato e pela execução contratual. Não se vislumbra restrição quanto a filial efetuar a entrega dos bens. Mas é inadmitida a transferência do objeto contratual para terceiros.

4 - O Termo de Chamada Pública menciona que o termo do contrato (página 10) pode ser rescindido com aviso prévio de 180 dias por qualquer das partes. A Minuta do Contrato será corrigida para permitir a rescisão antecipada?

O TR integra o contrato.

Att,

Marciel Silva

Chefe da Divisão de Aquisições e Licitações

CNMP